



CASA MILITAR

Portaria Nº 00799888 de 10 de Junho de 2024

O(A) Coronel EM EXERCÍCIO do(a) CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
05555997	ERIBALDO DOS SANTOS SILVA	Coordenador IV	DAI-5	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	04.06.2024

ADALBERTO OLIVEIRA PITON DA SILVA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

***RESOLUÇÃO Nº 41/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS**

APROVA O PROCEDIMENTO REALIZADO PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONGEOS QUANTO AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

I. Considerando o Art. 25 da Lei nº 8.647/2003, segundo o qual o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão serão efetuados pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado da área, quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados, e pelo Congeos, quanto ao aprimoramento da gestão da OS e a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II. Considerando o § 2º do Art. 27 da Lei nº 8.647 de 29 de julho de 2003, que prevê a manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais - Congeos sobre os relatórios técnicos trimestrais referentes aos resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão, caso as metas pactuadas não sejam cumpridas em, pelo menos, 90% (noventa por cento);

III. Considerando o § 5º do Art. 34 do Decreto nº 8.890 de 21 de janeiro de 2004, que determina a remessa pelo órgão competente da Secretaria de Estado da área à Secretaria Executiva do Congeos de cópia dos relatórios técnicos sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão;

IV. Considerando a necessidade do aprimoramento e racionalização dos procedimentos relativos ao acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão, tendo em vista ao estabelecido no art. 25 da Lei nº 8.647/2003;

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO IV, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Os relatórios de que trata o item III serão apreciados pela Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade com os instrumentos normatizados pelo Colegiado e à avaliação da capacidade de gestão da organização social, considerando o índice de desempenho anual.

Art. 2º - Serão apreciados pela Secretaria Executiva do CONGEOS os relatórios que se enquadram no item II, além do que dispõe o art. 1º, quanto aos aspectos relativos:

- à manifestação conclusiva da comissão de monitoramento e avaliação da Secretaria de Estado da área quanto à justificativa apresentada pela organização social em caso de não cumprimento de pelo menos 90% das metas pactuadas no contrato de gestão e descumprimento de cláusulas contratuais;
- ao acompanhamento pela Secretaria de Estado da área da implementação do plano de ação de melhoria, quando houver recomendação, por meio de registros nos relatórios técnicos trimestrais.

Parágrafo único - O CONGEOS emitirá resolução, recomendando Plano de Ação de melhoria à Secretaria de estado da área, nos casos previstos no caput deste artigo, para fins de saneamento de inconformidades na execução do contrato de gestão.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA da Secretaria de Estado da área, quanto ao acompanhamento das metas pactuadas e dos resultados alcançados, referenciar-se no plano de trabalho, anexo do contrato de gestão, especialmente, no que se refere a:

- programação de metas para o período da avaliação;
- parâmetro de avaliação de desempenho e pontuação correspondente;
- parâmetro para aplicação de descontos.

Parágrafo Único - A Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA da Secretaria de Estado da área deverá verificar a consistência e conformidade dos relatórios técnicos sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do Contrato de Gestão e dos relatórios de prestação de contas, manifestando-se expressamente quanto às justificativas apresentadas pela OS, em caso de não alcance das metas previstas para o período avaliado, considerando as orientações do Manual de Gestão do Programa Estadual de Organizações Sociais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANE CÉZAR PEREIRA
Presidente Suplente

GUY PADILHA LUZ FILHO
Conselheiro Suplente

ALBENE DICIULA PIAU VASCONCELOS
Conselheira Suplente

GABRIELE BATISTA VIEIRA
Conselheira Suplente

THIAGO RAMOS REIS
Conselheiro Suplente

LUIZ CARLOS MACIEL CALMON DE ALMEIDA
Conselheiro Suplente

EUZIMAR CORDEIRO CARNEIRO
Conselheiro Suplente

GISZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXÃO
Conselheira Titular

RENATA MARTORELLI
Conselheira Suplente

PAULO RICARDO DE SOUZA SOARES
Conselheiro Titular

MATEUS MORAES LAGO
Conselheiro Titular

*Republicado por incorreção

Portaria Nº 00797902 de 10 de Junho de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
09312336	CLAUDINEI DE SOUSA PEREIRA	Esp política públic gestão governamental	17.05.2024	28.05.2024	12

ADRIANA GUSMAO CUNHA VILAS BOAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

DIRETORIA GERAL
PORTARIA Nº 030 DE 10 DE JUNHO DE 2024

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições e à vista do constante no PA nº 011.9249.2024.0037687-66, **RESOLVE** deferir o pedido de adicional por tempo de serviço do servidor **Clarismundo da Costa Vales**, no percentual de **33% (trinta e três por cento)** a partir de **19/05/2024**, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei nº 6.677/94.

Adriana Gusmão Cunha Vilas Boas
Diretora Geral

Portaria Nº 00799720 de 10 de Junho de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB, no uso de suas atribuições legais, **resolve** nomear o(s) listado(s) abaixo para o cargo em comissão:

Nome	Cargo	Símbolo	Lotação	Data início
KEVIN WILBER SILVA FROES	Coordenador IV	DAI-5	SUPER DE RECURSOS LOGÍSTICOS	07 de Junho de 2024

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA